



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 3/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Eds. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

**TERMO DE CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A FINAL DO 50º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL "PROF. JOSÉ ASTOLPHI" CATEGORIA SUB 13 MASCULINO.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, CNPJ nº 51.816.247/0001-11, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390, Monte Alto - SP, representado por sua chefe do executivo, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, de outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1803, Centro, Monte Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu presidente **LUIZ ANTONIO NOLI**, portador do CPF/MF nº 108.932.148-17 e RG 23.258.974-4, simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
FUNDAMENTO LEGAL**

1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei Federal nº 8.666/93; consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05; do Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); e Estatuto do Consórcio.

1.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO**

2. Constitui objeto deste Contrato de Programa, a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão de serviços públicos para a realização de evento esportivo intitulado FINAL DO 50º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL "PROF. JOSÉ ASTOLPHI" CATEGORIA SUB 13 MASCULINO, a ser realizado



# PREFEITURA DE MONTE ALTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

de 9 a 17 de dezembro de 2022, é parte integrante do calendário oficial da Secretaria de Esportes de São Paulo. Direcionado às representações municipais, clubes, escolas e associações do interior do Estado, são realizados pela Secretaria de Esportes, sendo um dos maiores eventos esportivos do Estado.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

### 3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste instrumento, em única parcela, até o trigésimo dia, após a conclusão do serviço, por meio de depósito bancário ou transferência, na conta corrente específica abaixo indicada:

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ – 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.1.2. O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação de prestação de contas mensal, pelo CONSÓRCIO, devidamente atestada por servidor designado da Secretaria Municipal de Esportes.

3.2. Caberá ao MUNICÍPIO CONSORCIADO providenciar, na imprensa oficial local ou, se necessário, no Diário Oficial do Município, do Estado ou no da União, se for o caso, as publicações dos atos administrativos relacionados ao Contrato de Programa.

3.2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO deverá disponibilizar os locais e equipamentos e bens necessários para a consecução dos objetivos desse Contrato de Programa, devendo ser os bens relacionados e reduzidos a termo de cessão de uso, quando necessário.

### 3.3. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.3.1. Aplicar os recursos financeiros consignados na cláusula quarta, de acordo com o plano de trabalho, cronograma e metas previstos no anexo I.

3.3.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Programa, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fis. nº	_____
Proj.	_____ / _____
CIC	

**3.3.3.** Enviar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido e trabalhado.

**3.3.4.** Prestar contas mensalmente ao MUNICÍPIO CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

**3.3.5.** A prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO ocorrerá por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual, estando o pagamento de terceiros condicionados ao repasse dos recursos previstos na cláusula quarta.

**3.3.6.** Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

**3.3.7.** O CONSÓRCIO disponibilizará em seu site na internet, no endereço, [www.consorcioulturando.com.br](http://www.consorcioulturando.com.br), os relatórios de prestações de contas que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento.

**3.3.8.** Caberá ao CONSÓRCIO fornecer certidões e informações solicitadas por qualquer cidadão.

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA

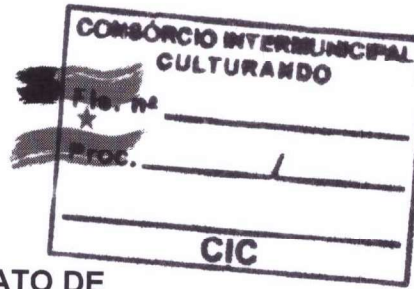
**4.** O valor total estimado para o presente Contrato de Programa é de R\$ 169.275,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) que será repassado em uma parcela, de acordo com o cronograma e plano de trabalho aprovado no Projeto junto à Secretária de Esportes do Estado de São Paulo.

**4.1.** A parcela será repassada nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

**4.2.** No que se refere ao item 4.3 do cronograma de desembolso, será fornecido diretamente pela Prefeitura, de acordo com o projeto aprovado.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES e EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Programa será de 8 de dezembro de 2022, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado e/ou ter seu prazo dilatado, nas mesmas cláusulas e condições contratuais, depois de demonstrada a consecução dos objetivos.

5.1. A repactuação parcial ou total deste Contrato de Programa, formalizada mediante Termo Aditivo, deverá ser precedida de justificativa, formalização e aprovação junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, quando necessário, e poderá ocorrer para:

5.1.1. Adequação do Plano de Prestação de Serviços às demandas do MUNICÍPIO CONSORCIADO, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

5.1.2. Adequação à Lei Orçamentária Anual;

5.1.3. Ajuste das metas e revisão dos indicadores resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes.

5.2. O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que o MUNICÍPIO CONSORCIADO se retire do CONSÓRCIO ou ocorra à extinção do CONSÓRCIO.

## CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6. - As despesas decorrentes deste CONTRATO DE PROGRAMA correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do ano de 2.022, identificada através dos seguintes códigos:

02.08.02.27.812.0024.2050.3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 503

02.08.02.27.812.0024.2050.3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 1138



# PREFEITURA DE MONTE ALTO

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
Fls. nº _____
Proc. _____ / _____
CIC _____

7. Não haverá cobranças de tarifas e/ou preços públicos para a execução do Contrato de Programa.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para a suspensão dos serviços.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o Contrato de Programa.

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Programa.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Alto, 1º de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Data: 01/12/2022 15:12:45-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**  
**PREFEITA MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO:1201152  
0000189

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO:12011520000189  
Dados: 2022.12.01 21:07:38  
-03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO**  
**PREFEITO LUIZ ANTONIO NOLI**

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



# PREFEITURA DE MONTE ALTO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
Fls. nº _____
Proc. _____
CIC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO  
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1/2022  
OBJETO: REALIZAÇÃO DA FINAL DO 50º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL "PROF. JOSÉ ASTOLPHI" CATEGORIA SUB 13 MASCULINO  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc.	_____ / _____
CIC	

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Monte Alto, 1º de dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
Data: 01/12/2022 15:10:55-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
Data: 01/12/2022 15:07:28-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
Data: 01/12/2022 15:09:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: LUIZ ANTONIO NOLI

Cargo: Presidente

CPF: 108.932.148-17

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO:12  
011520000189

Assinado de forma digital  
por CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO:12011520  
000189  
Dados: 2022.12.01  
21:08:12 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
Data: 01/12/2022 15:05:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GABINETE DA PREFEITA

## PLANO DE TRABALHO

<b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO</b>
Fls. nº _____
Proc. _____ / _____
<b>CIC</b>

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente Prefeitura de Monte Alto		C.N.P.J. 51.816.247/0001-11		
Endereço Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 – Centro		e-mail gabinete@montealto.sp.gov.br		
Cidade Monte Alto	UF SP	CEP 15910-000	16 32443113	R.A. 2ª Araraquara
Nome do responsável Maria Helena Aguiar Rettondini				
Cargo Prefeita Municipal	C.P.F. 260.309.358-44	R.G./Órgão expedidor 26.851.994-8		
Email pessoal advrettondini@gmail.com		Email corporativo gabinete@montealto.sp.gov.br		(DDD) Telefone 16 99709-1146

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do evento FINAL DO 50º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL "PROF. JOSÉ ASTOLPHI" CATEGORIA SUB 13 MASCULINO	Período da execução	
	Início	Término
	9/12/2022	17/12/2022
<p>Identificação do objeto</p> <p>Breve relato sobre o evento que se quer realizar informando título, local de realização, data ou período de realização, número estimado de equipes e participantes, faixa etária, gênero, etc...</p> <p>O evento esportivo intitulado FINAL DO 50º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL "PROF. JOSÉ ASTOLPHI" CATEGORIA SUB 13 MASCULINO, realizado de 9 a 17 de dezembro de 2022. É parte integrante do calendário oficial da Secretaria de Esportes de São Paulo. Direcionado às representações municipais, clubes, escolas e associações do interior do Estado, são realizados pela Secretaria de Esportes, sendo um dos maiores eventos esportivos do Estado.</p> <p>Com a categoria sub-13 a ser sediada no Município de Monte Alto, o evento contará com a participação de 16 equipes e envolverá aproximadamente 500 pessoas, entre atletas, comissões técnicas, árbitros e comitês dirigente e organizador. Nesta fase da competição, os Municípios participantes estarão disputando o título da final estadual com as equipes classificadas em cada uma das regiões esportivas, a equipe campeã da última edição e uma equipe da cidade-sede.</p>		

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto – SP  
 Telefone: (16) 3244 3113  
 gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Motivação para solicitar a parceria

Monte Alto é berço dos Jogos Abertos do Interior, tendo o esporte amador como tradição e prática essencial para a saúde pessoal e social dos jovens da cidade. Participante contumaz de todos campeonatos de base, possui alguns espaços desportivos aptos ao futebol de campo, sendo dois deles para partidas oficiais: Estádio Municipal "Dr. Edmar Morgado" e Estádio Municipal "Sérgio Sartor", localizado no complexo desportivo "Baby Barioni", ambos com estrutura de vestiários, gramado e dimensões aptas à prática desportiva.

Fomentar a prática de esportes de toda a natureza é melhorar a qualidade do cidadão e oportunizar a lapidação de praticantes quanto a valores éticos promovidos pelo esporte e abrindo uma janela para o esporte de rendimento, criando condições aos mais aptos para representar nossa cidade em eventos estaduais e nacionais.

O campeonato, também, brinda um trabalho de base (esporte social) realizado durante o ano, proporcionando que a cidade-sede inscreva uma equipe própria. O trabalho aqui, inclusive, também fomenta a participação do jovem na escola, vindo ao encontro do propagado pelo lema utilizado pelo estado: BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA.

Por fim, mais uma vez (a exemplo do JOMI e dos Jogos Regionais), Monte Alto recebe centenas de pessoas, aquecendo seu comércio e disseminando seu potencial e ativos turísticos.

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

1. Disponibilizar espaços físicos, dotando-os de toda infraestrutura necessária para acomodação das delegações – as escolas contam com chuveiros e com presença da Guarda Patrimonial do município para sua segurança, bem como suporte da Guarda Civil Municipal;
2. Oferecer, nas melhores condições, todas as praças esportivas dentro das normas técnicas para realização dos jogos e competições;
3. Oferecer alimentação e condições de higiene adequados;
4. Disponibilizar em todos os locais de disputas todos os equipamentos e materiais esportivos para o desenvolvimento adequado de cada modalidade;
5. Zelar pela segurança e saúde de todos os envolvidos, oferecendo pronto atendimento médico hospitalar durante o evento, bem como retaguarda médica no Pronto-Socorro Municipal, a 5 minutos de ambos espaços esportivos;
6. Contribuir para o aprimoramento técnico da modalidade em disputa;
7. Divulgar a parceria com o Governo do Estado;
8. Aproveitar a oportunidade do evento para divulgação do potencial turístico da região;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº _____	
Proc. _____	/
	CIC

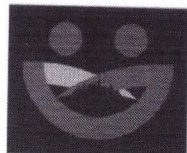
Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto – SP

Telefone: (16) 3244 3113

gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





## GABINETE DA PREFEITA

A Prefeitura Municipal de Monte Alto se compromete a obedecer às normas estabelecidas no Regulamento da FINAL DO 50º CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL "PROF. JOSÉ ASTOLPHI" CATEGORIA SUB 13 MASCULINO, segundo PORTARIA G.CEL 11/2022 de 04/01/2022, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra B, Artigo 25 e Artigo 38, letra B.

Os horários das competições serão definidos após o término do congresso técnico, com data agendada para o dia 9 de dezembro de 2022.

Os locais disponibilizados para a realização do evento, suas datas e horários são:

	Ações	Local
1	Reuniões administrativas que se fizerem necessárias	Secretaria Municipal de Esportes (SMEL): endereço: Praça 13 de Maio, s/nº – Centro (Piso superior do Ginásio de Esportes José Pizarro). Telefone: (16) 3242-8083.
2	Alojamentos	EMEB Norival Mendes – Av. Moyses Bahdur, 20 - Conjunto Habitação Jardim Bela Vista, Monte Alto - SP, 15910-000.  EMEB Manoel Carvalho Lima - Rua Guerino Navarro, 51 - Jardim Bela Vista, Monte Alto - SP, 15910-000.
3	Cerimonial de Abertura	Praça das Bandeiras – Rua Nhonhô Livramento, S/N – Centro
4	Congresso Técnico	Secretaria Municipal de Esportes (SMEL): endereço: Praça 13 de Maio, s/nº – Centro (Piso superior do Ginásio de Esportes José Pizarro). Telefone: (16) 3242-8083.
5	Competição	Estádio Municipal "Dr. Edmar Morgado" – Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1637 – Centro.
6	Competição	Estádio Municipal "Sérgio Sartor" - Rua João Coelho, 293, Jardim Paraíso.
7	Cerimonial de Encerramento	Estádio Municipal Dr. Edmar Morgado – Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1637 – Centro.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO	
Fls. nº	_____
Proc. nº	_____ / _____
CIC	

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto – SP

Telefone: (16) 3244 3113

gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



GABINETE DA PREFEITA

**PROGRAMAÇÃO**

**Resumo de Programação Geral Extra Oficial**

AÇÃO	09/12	10/12	11/12	12/12	13/12	14/12	15/12	16/12	17/12
<b>Chegada das Delegações</b>	T Após às 13h								
<b>Congresso Técnico</b>	T 16h								
<b>Abertura</b>	N 19h30								
<b>Jogos</b>		M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	M
<b>Encerramento</b>									M

**M = MANHÃ / T = TARDE / N = NOITE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
CULTURANDO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. \_\_\_\_\_

CIC

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor – R\$		Duração	
		Unidade	Quant.	Unitário	Total	Início	Término
1- divulgação	a) <b>Banner 1,2 x 0,9m – entradas dos campos</b>	Pç	02	90,00	180,00	Dezembro/22	Dezembro/22
	b) <b>Faixa 4 x 1m – em locais de grande circulação</b>	Pç	03	300,00	900,00	Dezembro/22	Dezembro/22
	c) <b>Outdoor: veiculação mensal + lona</b>	Pç	02	1.700,00	3.400,00	Dezembro/22	Dezembro/22
	d) <b>Backdrop 4, 1,9m- para fotos</b>	Pç	01	750,00	750,00	Dezembro/22	Dezembro/22

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto – SP

Telefone: (16) 3244 3113

[gabinete@montealto.sp.gov.br](mailto:gabinete@montealto.sp.gov.br)

[www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) PrefMonteAlto





CONSORCÍO MUNICIPAL  
 CULTURANDO  
 Fis. nº \_\_\_\_\_  
 Proc. \_\_\_\_\_

GABINETE DA PREFEITA

	e entrevistas dos atletas						
	e) Confeção de teaser divulgação – complementar divulgação via plataformas sociais	Un.	02	800,00	1.600,00	Dezembro/22	Dezembro/22
	f) Divulgação do teaser em rede social – busca de fanpages de Facebook e Instagram de grande alcance na cidade para repercutir o material	Post	10	250,00	2.500,00	Dezembro/22	Dezembro/22
2- alimentação	Contratação de empresa para fornecimento de 4 refeições (café da manhã, almoço, jantar e lanche da noite) para 500 pessoas (e depois caindo o número de pessoas) x 9 dias	Contrato	01	101.936,00	101.936,00	Dezembro/22	Dezembro/22
3 – material esportivo	a) bola de futebol Penalty N4	Pç	30	129,90	3.897,00	Dezembro/22	Dezembro/22
	b) Pares de rede modelo México 6mm	Pç	04	850,00	3.400,00	Dezembro/22	Dezembro/22

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto – SP

Telefone: (16) 3244 3113

gabinete@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto





COMISSÃO MUNICIPAL  
Fis. nº  
Proc.  
CIC

**GABINETE DA PREFEITA**

	c) <b>Kit Mastro bandeira flexível escanteio 4X1</b>	Pç	04	350,00	1.400,00	Dezembro/22	Dezembro/22
4 – Ambulância + serviços médicos	<b>Ambulância tipo B com desfibrilador, motorista socorrista e técnico de enfermagem, disponíveis por períodos de 2 horas (realização de 2 jogos)</b>	Período	20	850,00	17.000,00	Dezembro/22	Dezembro/22
5 – Segurança para controle de acesso	<b>4 seguranças por jogo, em cada um dos 40 jogos previstos</b>	Jogo	40	400,00	16.000,00	Dezembro/22	Dezembro/22
6 – Consumo (água)	<b>160 copinhos de água (200 ml) por jogo</b>	Un.	6.400	0,79	5.056,00	Dezembro/22	Dezembro/22
6 – Consumo (gelo)	<b>50 sacos de gelo (20 Kg)</b>	Un.	50	20,00	1.000,00	Dezembro/22	Dezembro/22
6 – Consumo (Isotônico)	<b>30 isotônicos (500 ml) por jogo</b>	Un.	1.700	4,09	6.953,00	Dezembro/22	Dezembro/22
7 – Tintas demarcação do campo	<b>25 latas de 18 litros para demarcação diária</b>	Un.	25	132,12	3.303,00	Dezembro/22	Dezembro/22

**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da despesa		Total	Concedente		Proponente	
Meta	Especificação		consumo	Serviço	consumo	serviço
1	Divulgação	<b>9.330,00</b>		<b>9.330,00</b>		
2	Alimentação	<b>101.936,00</b>		<b>101.270,00</b>		<b>666,00</b>
3	Material esportivo	<b>8.697,00</b>	<b>8.697,00</b>			
4	Ambulância com médico	<b>17.000,00</b>				<b>17.000,00</b>
5	Segurança	<b>16.000,00</b>		<b>14.400,00</b>		<b>1.600,00</b>
6	Água, Gelo, Isotônico	<b>13.009,00</b>	<b>13.000,00</b>		<b>9,00</b>	
7	Tintas demarcação campo	<b>3.303,00</b>	<b>3.303,00</b>			

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto – SP  
Telefone: (16) 3244 3113  
gabinete@montealto.sp.gov.br

[www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) PrefMonteAlto



## GABINETE DA PREFEITA

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Concedente:**

Metas	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
3, 6 e 7	334030	<b>25.000,00</b>					
1, 2 e 5	334039	<b>125.000,00</b>					

Meta	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	334030						
	334039						

**Total: R\$ 150.000,00 (em parcela única)**

**Contrapartida:**

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
2, 4 e 5	334030	<b>19.266,00</b>					
6	334039	<b>9,00</b>					


Meta	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	334030						
	334039						

**Total: R\$ 19.275,00**

### 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento vigente e na forma deste plano de trabalho.

\_\_\_\_\_  
Monte Alto, 3 de novembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Maria Helena Aguiar Rettondini

### 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO**

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do concedente

